



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – RUA PEDRO PAULO DOS SANTOS Nº 45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre denominação de bens públicos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A sala de fisioterapia instalada na Unidade Mista de Saúde Dra. Camila Araújo Faria, com sede na Avenida Sebastião Ribeiro dos Reis, s/n, bairro Zacarias Pereira, nesta urbe, fica denominada “**Centro de Fisioterapia Helcio Balbino dos Santos**”.

Art. 2º - Fica denominada “**Rua Romes Manoel dos Santos**”, a via de acesso ao Alto Santa Cruz, antes conhecida como “rua boiadeira”, até então inominada, localizada no bairro Centro, nesta cidade de Pratinha.

Art. 3º - Fica denominado “**Centro de Hidroginástica Alvirma Silva**”, o espaço dotado de piscina aquecida para prática de hidroginástica, em construção na Praça de Esportes Jêsus Gonçalves, localizado na Praça da Matriz, s/n, nesta urbe.

Art. 4º - O órgão responsável da Prefeitura deverá afixar as placas de identificação com as respectivas denominações e comunicar a todos os Órgãos deste Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha/MG, 20 de Dezembro de 2024.

John Wercollis de Morais
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no átrio da Prefeitura no dia 20/12/2024.